Contrato CPLSL nº 031/2022.
Processo Administrativo nº 032/2022
Dispensa de Licitação nº 018/2022

R$ 51.450,00
Vigência: 31/12/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ– PI E O A EMPRESA DELIO LUCIO RODRIGUES DA SILVA ME, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI,** inscrito no CNPJ 41.522.095/0001-90, com sede administrativa na Avenida 29 de abril s/n – Bairro Três Marias – nesta cidade de São Lourenço do Piauí– PI, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **BIRACI DAMASCENO RIBEIRO**, brasileiro, casado, contador, inscrita no CPF nº. 227.327.723-72, residente e domiciliada na cidade de São Lourenço do Piauí– PI, doravante denominado de **CONTRATANTE.**

CONTRATADO : A empresa **DELIO LUCIO RODRIGUES DA SILVA – ME (D. L. EVENTOS),** com sede na na Avenida Deputado Rodolfo Queiroz nº 1520 – Centro – Pilão Arcado – BA, inscrita no CNPJ Nº 34.474.118/0001-73, aqui representada pelo seu sócio proprietário o senhor **Délio Lucio Rodrigues da Silva,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 009.732.795-67, doravante denominado de **CONTRATADO** , considerando as normas contidas no Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021 quanto à Dispensa de licitação, O Parecer da Comissão de Licitação e o Parecer do Departamento Jurídico, tem justo e acertado o que segue.

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a Locação de Estrutura composta de Tenda Piramidal 5x5; Banheiros químicos; lavatório portátil; sistema de som de médio porte; Sistema de iluminação de médio porte e Palco de ferro 8x8, para utilização nas campanhas educativas e de prevenção a saúde no município de São Lourenço do Piauí - PI.

Parágrafo Primeiro – Fica o CONTRATADO obrigado a obedecer todos os prazos estipulados pelo município contratante, e/ou pelos órgãos de fiscalização externa, independente de notificação.

Parágrafo Segundo – As obrigações contraídas pelo CONTRATADO constituem-se em obrigações de meio.

CLAUSULA SEGUNDA – o valor deste contrato é de **R$ 51.450,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais),** que será pago em uma única parcela, através de crédito em conta corrente do Contratado, após a montagem, operação, acompanhamento, manutenção, desmontagem, e apresentação de Nota Fiscal acompanhada de recibo de quitação.

Parágrafo Primeiro – A parcela deste contrato será depositada na conta corrente do favorecido, através de transferência por meio de gerenciador financeiro.

Parágrafo Segundo – Havendo atraso no pagamento da quantia acordada no "caput", incidirá, automaticamente, multa de 10% (dez por cento), ao mês, sobre o montante devido, além de juros de mora de 1% (um por cento), ao mês.

Parágrafo terceiro – A contratada fica autorizada a efetuar todos os descontos tributários e previdenciários na forma da Lei.

CLAUSULA TERCEIRA – Todas as despesas relativas a transporte, montagem, manutenção, operação e desmontagem, correrão por conta da contratada, inclusive às relativas a seguro operacional de equipamento e operador.

Contrato CPLSL nº 031/2022.
Processo Administrativo nº 032/2022
Dispensa de Licitação nº 018/2022

R$ 51.450,00
Vigência: 31/12/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ– PI E O A EMPRESA DELIO LUCIO RODRIGUES DA SILVA ME, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI, inscrito no CNPJ 41.522.095/0001-90, com sede administrativa na Avenida 29 de abril s/n – Bairro Três Marias – nesta cidade de São Lourenço do Piauí– PI, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **BIRACI DAMASCENO RIBEIRO**, brasileiro, casado, contador, inscrita no CPF nº. 227.327.723-72, residente e domiciliada na cidade de São Lourenço do Piauí– PI, doravante denominado de **CONTRATANTE.**

CONTRATADO : A empresa **DELIO LUCIO RODRIGUES DA SILVA – ME (D. L. EVENTOS),** com sede na na Avenida Deputado Rodolfo Queiroz nº 1520 – Centro – Pilão Arcado – BA, inscrita no CNPJ Nº 34.474.118/0001-73, aqui representada pelo seu sócio proprietário o senhor **Délio Lucio Rodrigues da Silva,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 009.732.795-67, doravante denominado de **CONTRATADO** , considerando as normas contidas no Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021 quanto à Dispensa de licitação, O Parecer da Comissão de Licitação e o Parecer do Departamento Jurídico, tem justo e acertado o que segue.

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a Locação de Estrutura composta de Tenda Piramidal 5x5; Banheiros químicos; lavatório portátil; sistema de som de médio porte; Sistema de iluminação de médio porte e Palco de ferro 8x8, para utilização nas campanhas educativas e de prevenção a saúde no município de São Lourenço do Piauí - PI.
Parágrafo Primeiro – Fica o CONTRATADO obrigado a obedecer todos os prazos estipulados pelo município contratante, e/ou pelos órgãos de fiscalização externa, independente de notificação.
Parágrafo Segundo – As obrigações contraídas pelo CONTRATADO constituem-se em obrigações de meio.

CLAUSULA SEGUNDA – o valor deste contrato é de **R$ 51.450,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais),** que será pago em uma única parcela, através de crédito em conta corrente do Contratado, após a montagem, operação, acompanhamento, manutenção, desmontagem, e apresentação de Nota Fiscal acompanhada de recibo de quitação.
Parágrafo Primeiro – A parcela deste contrato será depositada na conta corrente do favorecido, através de transferência por meio de gerenciador financeiro.
Parágrafo Segundo – Havendo atraso no pagamento da quantia acordada no "caput", incidirá, automaticamente, multa de 10% (dez por cento), ao mês, sobre o montante devido, além de juros de mora de 1% (um por cento), ao mês.
Parágrafo terceiro – A contratada fica autorizada a efetuar todos os descontos tributários e previdenciários na forma da Lei.

CLAUSULA TERCEIRA – Todas as despesas relativas a transporte, montagem, manutenção, operação e desmontagem, correrão por conta da contratada, inclusive às relativas a seguro operacional de equipamento e operador.

CLAUSULA QUARTA – O presente contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias, iniciando na data de sua assinatura e vigendo até o dia **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes.

CLAUSULA QUINTA – Os casos omissos serão regulados pelo disposto na Lei de Licitações e Legislação comum.

CLAUSULA SEXTA – Fica eleito o Foro da comarca de São Raimundo Nonato – PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendencia acerca deste contrato.

E, por estarem assim justos e CONTRATADO s, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

São Lourenço do Piauí– PI, 08 de junho de 2022.

BIRACI DAMASCENO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DÉLIO LUCIO RODRIGUES DA SILVA-ME
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: 22159181-68

CPF: